

MUNICÍPIO DE PRESIDENTE ALVES

Conforme Lei Municipal nº 1778, de 11 de Fevereiro de 2016

www.presidentealves.sp.gov.br

Quarta-feira, 14 de Julho de 2021

Ano VI | Edição nº 757

Página 1 de 12

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de PRESIDENTE ALVES, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de PRESIDENTE ALVES poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.presidentealves.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.diariooficialeletronico.jor.br/presidente_alves As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de PRESIDENTE ALVES

CNPJ 44.555.688/0001-41

Rua Vereador Luiz Michelan Filho, nº 73 - Centro - Telefone: (14) 3587-1271

Site: www.presidentealves.sp.gov.br

Email: secretaria@presidentealves.sp.gov.br

Site do Diário Oficial Eletrônico: www.diariooficialeletronico.jor.br/presidente_alves

Câmara Municipal de PRESIDENTE ALVES

Rua Messias Tomaz de Paiva nº 35 – Jd. Colina do Sol

Telefone: (14) 3587-1247 – (14) 3587-1457 Site: www.cmpresidentealves.sp.gov.br Email: camara@cmpresidentealves.sp.gov.br

SUMÁRIO



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de2001

O Município de PRESIDENTE ALVES garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.presidentealves.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.presidentealves.sp.gov.br.





MUNICÍPIO DE PRESIDENTE ALVES

Quarta-feira, 14 de Julho de 2021

Ano VI| Edição nº 757

Página 2 de 12

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

ATOS OFICIAIS

LEI Nº 1.946, DE 13 DE JULHO DE 2021



MUNICÍPIO DE PRESIDENTE ALVES ESTADO DE SÃO PAULO

ADM. 2021/2024 - "PAZ, AMOR E TRABALHO"

PAÇO MUNICIPAL "GERALDO CARVALHO LOPES"

Rua Vereador Luiz Michelan Filho, 73 - Centro - CEP: 16670-000 - Presidente Alves - SP

CNPJ (MF) 44.555.688/0001-41 - Telefone/Fax (14) 3587-1271

Site: www.presidentealves.sp.gov.br - E-mail: secretaria@presidentealves.sp.gov.br

LEI Nº 1.946, DE 13 DE JULHO DE 2021

"Autoriza o Poder Executivo a Abrir um Crédito Adicional Especial no Orçamento em vigor e dá outras providências".

CRISTIANO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Presidente Alves, Comarca de Pirajui, Estado de São Paulo, etc., no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei; FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Autoriza o Poder Executivo a abrir no orçamento vigente um crédito adicional especial na importância de R\$ 4.080,00 (Quatro mil e oitenta reais), destinados ao Fundo Municipal de Saúde para aquisição de materiais de consumo, a ser alocado nas seguintes dotações:

Local: 0205 - Serviços de Saúde

Órgão: 020501 - Sistema Unificado de Saúde - SUS

Art. 2º - A cobertura do Crédito Adicional Especial que trata o art. 1º será feita através de repasse da Secretaria de Estado da Saúde do Governo do Estado de São Paulo.

Art. 3º - Essa Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL GERALDO CARVALHO LOPES

Presidente Alves, 13 de Julho de 2021

CRISTIANO DOS SANTOS Prefeito Municipal

Registrado na DATA SUPRA

SÉRGIO CÉLIS DA FONSECA Secretário da Prefeitura



MUNICÍPIO DE PRESIDENTE ALVES

Quarta-feira, 14 de Julho de 2021

Ano VI| Edição nº 757

Página 3 de 12

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

ATOS OFICIAIS

LEI Nº 1.947, DE 13 DE JULHO DE 2021

R

MUNICÍPIO DE PRESIDENTE ALVES ESTADO DE SÃO PAULO

ADM. 2021/2024 - "PAZ, AMOR E TRABALHO"

PAÇO MUNICIPAL "GERALDO CARVALHO LOPES"

Rua Vereador Luiz Michelan Filho, 73 - Centro - CEP: 16670-000 - Presidente Alves - SP

CNPJ (MF) 44.555.688/0001-41 - Telefone/Fax (14) 3587-1271

Site: www.presidentealves.sp.gov.br - E-mail: secretaria@presidentealves.sp.gov.br

LEI Nº 1.947, DE 13 DE JULHO DE 2021

"Autoriza o Poder Executivo a Abrir um Crédito Adicional Especial no Orçamento em vigor e dá outras providências".

CRISTIANO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Presidente Alves, Comarca de Pirajuí, Estado de São Paulo, etc., no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei; FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Autoriza o Poder Executivo a abrir no orçamento vigente um crédito adicional especial na importância de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais), destinados ao Fundo Municipal de Saúde para manutenção de despesas do SUS nas unidades básicas de saúde do Município, a ser alocado nas seguintes dotações:

Local: 0205 - Serviços de Saúde

Órgão: 020501 - Sistema Unificado de Saúde - SUS

Func.: 10.301.0246.2059.0000 - Manutenção de Despesas SUS-UBS

Art. 2º - A cobertura do Crédito Adicional Especial que trata o art. 1º será feita através de repasse da Secretaria de Estado da Saúde do Governo do Estado de São Paulo.

Art. 3º - Essa Lei entrará em vigor na data de sua

publicação.

PAÇO MUNICIPAL GERALDO CARVALHO LOPES

Presidente Alves, 13 de Julho de 2021

CRISTIANO DOS SANTOS Prefeito Municipal

Registrado na DATA SUPRA

SÉRGIO CÉLIS DA FONSECA Secretário da Prefeitura



MUNICÍPIO DE PRESIDENTE ALVES

Quarta-feira, 14 de Julho de 2021

Ano VI| Edição nº 757

Página 4 de 12

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

ATOS OFICIAIS

LEI Nº 1.948, DE 13 DE JULHO DE 2021



MUNICÍPIO DE PRESIDENTE ALVES ESTADO DE SÃO PAULO

ADM. 2021/2024 - "PAZ, AMOR E TRABALHO"

PAÇO MUNICIPAL "GERALDO CARVALHO LOPES"
Rua Vereador Luiz Michelan Filho, 73 - Centro - CEP: 16670-000 - Presidente Alves - SP
CNPJ (MF) 44.555.688/0001-41 - Telefone/Fax (14) 3587-1271
Site: www.presidentealves.sp.gov.br - E-mail: secretaria@presidentealves.sp.gov.br

LEI Nº 1.948, DE 13 DE JULHO DE 2021

"Autoriza o Poder Executivo a alterar a Lei n.º 1.694, de 12/03/2013, que fixa o valor para pagamento de obrigações de Requisitório de Pequeno Valor (RPV) decorrentes de decisões judiciais transitadas em julgado, nos termos no artigo 100, parágrafos 3º e 4º, da Constituição Federal".

CRISTIANO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Presidente Alves, Comarca de Pirajui, Estado de São Paulo, etc., no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei; FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Considerando o disposto no artigo 100, parágrafos 3º e 4º da Constituição Federal, fica o Poder Executivo autorizado a alterar o valor previsto na Lei Municipal n.º 1.694, de 12/03/2013, para 6 (seis) salários mínimos nacional vigente, para pagamento de Requisitórios de Pequeno Valor - RPV, do Município de Presidente Alves, decorrentes de decisões judiciais transitadas em julgado, pagas mediante oficio requisitório expedido pelo juízo competente, na forma da Lei.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta das dotações orçamentária próprias, consignadas no orçamento municipal.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PACO MUNICIPAL GERALDO CARVALHO LOPES

Presidente Alves, 13 de Julho de 2021

CRISTIANO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Registrado na DATA SUPRA

SÉRGIO CÉLIS DA FONSECA Secretário da Prefeitura



MUNICÍPIO DE PRESIDENTE ALVES

Quarta-feira, 14 de Julho de 2021

Ano VI| Edição nº 757

Página 5 de 12

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

ATOS OFICIAIS

DECRETO Nº 2.884, DE 08 DE JULHO DE 2021 - LEI Nº 1.928



PREFEITURA MUNICIP PRESIDENTE ALVES

RUA VER LUIZ M FILHO, 73

44555688/0001-41

Exercício: 2021

DECRETO Nº 2884, DE 08 DE JULHO DE 2021 - LEI N.1928

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE PRESIDENTE ALVES, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 10.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$182.400,00 distribuídos as seguintes dotações:

	Suplementação (+)			2 PS (10 PS)		182.400,00	
(02	01 02	Administração Municipal				
		249	04.122.0046.2008.0000 3.3.90.39.00 01 312 022	Manutenção Despesas Secretaria Muni- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS TESOURO Enfrentamento e Combate a COVID-19	- PESSOA JURÍDICA	4.200,00 F.R.: 0 01	00
(02	02 01	Arrecadação e Lançadoria	a			
		39	04.123.0046.2012.0000 3.3.90.39.00 01 110 000	Manutenção Despesas Tributação Tesc OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS TESOURO GERAL		80.000,00 F.R.: 0 01	00
					11 11 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1		
-	02	04 02	Creche-Escola Municipal				
		250	12.365.0123.2093.0000 3.3.90.39.00 01 312 022	Manutenção Creche Escola Municipal OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS TESOURO Enfrentamento e Combate a COVID-19		4.200,00 F.R.: 0 01	00
3	02	04 03	Pré-Escola Municipal				
		112	12.365.0153.1022.0000 4.4.90.52.00 01 213 001	Aquis. Mov.e Utens. Pre-Escola EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERM TESOURO EDUC.INFANTIL -PRÉ ESCOLA	ANENTE	45.000,00 F.R.: 0 01	00
			213 001	EDUC.INFANTIL -FRE ESCOLA	and the state of the latest		
				114	3. 1 327.14		
3	02	05 01	Sistema Unificado de Saúde -SUS				
	100	163	10.301.0246.2059.0000 3.3.90.39.00 01	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA TESOURO		40.000,00 F.R.: 0 01	00
			310 000	SAÚDE-GERAL			



MUNICÍPIO DE PRESIDENTE ALVES

Quarta-feira, 14 de Julho de 2021

Ano VI| Edição nº 757

Página 6 de 12

9.000.00

-4.200.00



244

PREFEITURA MUNICIP PRESIDENTE ALVES

RUA VER LUIZ M FILHO, 73

44555688/0001-41

Exercício: 2021

DECRETO Nº 2884, DE 08 DE JULHO DE 2021 - LEI N.1928

05 Sistema Unificado de Saúde -SUS

10.301.0246.2059.0000 Manuteção Despesas SUS - UBS

3.3.90.39.00

OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 0 01 00

TESOURO 01

312 022 Enfrentamento e Combate a COVID-19

Artigo 20.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 01 02 Administração Municipal

04.122.0046.2008.0000 Manutenção Despesas Secretaria Municipal

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 0 01 00

TESOURO 110 000

Vias Publicas 02 03 01

> 62 15.452.0181.2017.0000 Manutenção Despesas Vias Públicas OBRIGAÇÕES PATRONAIS -20.000,00

F.R. Grupo: 0 01 00 3.1.90.13.00 01 **TESOURO**

110 000 GERAL

02 04 02 Creche-Escola Municipal

-4 200 no 97 12.365.0123.2093.0000 Manutenção Creche Escola Municipal 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 0 01 00

01 **TESOURO**

210 000 EDUCAÇÃO INFANTIL-Convênios/entidades/fu

02 04 03 Pré-Escola Municipal

Manuteção Despesas Pre-Escola -9.000,00 117 12.365.0153.2039.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 0 01 00 F.R. Grupo: 3.3.90.39.00

TESOURO

EDUC.INFANTIL -PRÉ ESCOLA 213 001

Ensino Fundamental 04 04

125 12.361.0150.2046.0000 Manutenção Despesa Ensino Fundamental -15.000,00 F.R. Grupo: 0 01 00 3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

01 **TESOURO**

220 000 ENSINO FUNDAMENTAL Convênios/entidades/f

-40.000.00 133 12.361.0150.2050.0000 Auxilio Para Transporte de Alunos (Estado - 02) F.R. Grupo: 0 02 19 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS 02 220 016 Auxilio para Transporte de Alunos



MUNICÍPIO DE PRESIDENTE ALVES

Quarta-feira, 14 de Julho de 2021

Ano VI| Edição nº 757

Página 7 de 12



PREFEITURA MUNICIP PRESIDENTE ALVES

RUA VER LUIZ M FILHO, 73

44555688/0001-41

Exercício: 2021

DECRETO Nº 2884, DE 08 DE JULHO DE 2021 - LEI N.1928

02 04 04

Ensino Fundamental

134

12.361.0150.2050.0000 3.3.90.39.00

220 016

Auxilio Para Transporte de Alunos (Estado - 02)

OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS

Auxilio para Transporte de Alunos

172

10.301.0246.2063.0000

3.3.90.39.00

301 009

Sistema Unificado de Saúde -SUS

Espec. Regionais PAB-VARIÁVEL (Est.02- Fed. 05) OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo:

TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS

Repasse Fundo/Fund PAB-VARIAVEL Estadual

173 10.301.0246.2063.0000

3 3 90 39 00

301 002

Espec. Regionais PAB-VARIÁVEL (Est.02- Fed. 05)
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS

Repasse Fundo/Fundo PAB-VARIAVEL

Limpeza Pública 02 06 01

182

15.452.0181.2069.0000 3.1.90.11.00

110 000

Manutenção de Despesas Limpeza Pública

VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL **TESOURO**

GERAL

F.R. Grupo:

-30.000,00

-40.000.00

-10.000.00

-10.000,00

0 02 19

0 02 15

F.R. Grupo:

Anulação (-)

-182,400,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CRISTIANO DOS SANTOS PREFEITO MUNICIPAL

MUNICIPIO DE PRESIDENTE ALVESISP Cristiano dos Santos Prefeito Municipal

PRESIDENTE ALVES, 08 de julho de 2021

MUNICIPIO DE PRESIDENTE ALVESISP Sérgio Célis da Fonseca Secretário da Prefeitura

Município de Presidente Alves – Estado de São Paulo www.presidentealves.sp.gov.br

 $Diário\ Oficial\ assinado\ digitalmente\ conforme\ MP\ n^{\underline{o}}\ 2.200\text{-}2,\ de\ 2001,\ garantindo\ autenticidade,\ validade\ jurídica\ e\ integridade.$



MUNICÍPIO DE PRESIDENTE ALVES

Quarta-feira, 14 de Julho de 2021

Ano VI| Edição nº 757

Página 8 de 12

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

ATOS OFICIAIS

DECRETO Nº 2.885, DE 08 DE JULHO DE 2021



MUNICÍPIO DE PRESIDENTE ALVES ESTADO DE SÃO PAULO

ADM. 2021/2024 - "PAZ, AMOR E TRABALHO"

PAÇO MUNICIPAL "GERALDO CARVALHO LOPES"
Rua Vereador Luiz Michelan Filho, 73 - Centro - CEP: 16670-000 - Presidente Alves - SP
CNPJ (MF) 44.555.688/0001-41 - Telefone/Fax (14) 3587-1271
Site: www.presidentealves.sp.gov.br - E-mail: secretaria@presidentealves.sp.gov.br

DECRETO N° 2.885, DE 08 DE JULHO DE 2021

"Dispõe sobre a denominação do Cemitério Municipal e dá outras providências".

CRISTIANO DOS SANTOS, Prefeito do Município de Presidente Alves, Comarca de Pirajuí, Estado de São Paulo, etc., no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

DECRETA:

Art. 1º - O Cemitério Municipal da cidade de Presidente Alves/SP, passa a ter a seguinte denominação:

"CEMITÉRIO MUNICIPAL EDSON FAGUNDES"

Art. 2º - A biografia do homenageado em anexo faz parte integrante do presente Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

PAÇO MUNICIPAL GERALDO CARVALHO LOPES

Presidente Alves, 08 de Julho de 2021.

CRISTIANO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Digitado e registrado no competente livro nesta secretaria, e publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município e por afixação no átrio público desta Prefeitura, na data supra, nos termos da Lei Orgânica do Município.

SÉRGIO CÉLIS DA FONSECA Resp. pelo Exp. da Secretaria Portaria nº 027, de 18/01/2016



MUNICÍPIO DE PRESIDENTE ALVES

Quarta-feira, 14 de Julho de 2021

Ano VI| Edição nº 757

Página 9 de 12



MUNICÍPIO DE PRESIDENTE ALVES ESTADO DE SÃO PAULO

ADM. 2021/2024 - "PAZ, AMOR E TRABALHO"

PAÇO MUNICIPAL "GERALDO CARVALHO LOPES"

Rua Vereador Luiz Michelan Filho, 73 - Centro - CEP: 16670-000 - Presidente Alves - SP

CNPJ (MF) 44.555.688/0001-41 - Telefone/Fax (14) 3587-1271

Site: www.presidentealves.sp.gov.br - E-mail: secretaria@presidentealves.sp.gov.br

ANEXO DECRETO N° 2.885, DE 08/07/2021 "CEMITÉRIO MUNICIPAL EDSON FAGUNDES"

BIOGRAFIA DE EDSON FAGUNDES



Edson Fagundes nasceu na cidade de Caitité, Bahia em 24 de junho de 1935 e faleceu em Presidente Alves em 09 de julho de 2009.

Filho de Melinardo Fagundes e Clemência Maria de Jesus, Edson teve mais sete irmãos Nelsino, Oscarino, Carmerindo, Osvaldo, Joaquim, Almerinda e Valdelice.

A família de Edson veio da Bahia para o Estado de São Paulo, e moraram em Altair, Terra Roxa, Vera Cruz e Garça.

Foi na Fazenda Irondê da cidade de Garça que Edson e Maria Luiza se casaram, e lá viveram por alguns anos. A família sempre foi muito unida e para onde um irmão se mudava os outros iam juntos, aqui pela região ficaram unidos os irmãos Joaquim, Valdelice, Osvaldo e Nelsino, já o Oscarino mudou-se para o Paraná e a Almerinda e o Carmerindo constituíram família em Jundiaí.

Em 1976, Edson e toda família chegaram na Fazenda Jacutinga de Presidente Alves para trabalharem na lavoura de café. Por lá moraram longos e bons anos até surgir a oportunidade de morar na cidade, onde em 1973 Edson Fagundes passa no concurso público da Prefeitura Municipal, Começando nos Serviços Diversos em 23 de Fevereiro daquele ano, e logo se tornou Coveiro Municipal até sua aposentadoria.

São muitas as memórias em solo alvense como a oportunidade de integrar a Fanfarra Municipal de Presidente Alves e ver seus filhos crescendo junto da querida cidade.

Ao lado de Maria Luiza de Jesus Fagundes teve 7 (sete) filhos: José Roberto (Quito), Luiz Carlos (Luza), Elias (Lia), Isaias (Dico), Nelson, Odair (Dair) e Cleoberto (Creo), dos filhos vieram outra geração que atualmente conta com 12 netos e 7 bisnetos.

De Caitité - Bahia, a procura da terra onde Deus reservava toda prosperidade, foi aqui em Presidente Alves que o Senhor o guardou, abençoou e deu a oportunidade de formar sua família e receber a direção espiritual através de seu ministério na Congregação Cristão do Brasil.

Autor da Biografia: Andriel Fagundes de Oliveira



MUNICÍPIO DE PRESIDENTE ALVES

Quarta-feira, 14 de Julho de 2021

Ano VI| Edição nº 757

Página 10 de 12

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

ATOS OFICIAIS

PORTARIA Nº 076, DE 13 DE JULHO DE 2021



MUNICÍPIO DE PRESIDENTE ALVES ESTADO DE SÃO PAULO

ADM. 2021/2024 - "PAZ, AMOR E TRABALHO"

PAÇO MUNICIPAL "GERALDO CARVALHO LOPES"
Rua Vereador Luiz Michelan Filho, 73 – Centro – CEP: 16670-000 – Presidente Alves – SP
CNPJ (MF) 44.555.688/0001-41 – Telefone/Fax (14) 3587-1271
Site: www.presidentealves.sp.gov.br – E-mail: secretaria@presidentealves.sp.gov.br

PORTARIA Nº 076, DE 13 DE JULHO DE 2021

"Dispõe sobre a concessão de férias aos servidores nos termos que especifica"

CRISTIANO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Presidente Alves, Comarca de Pirajuí, Estado de São Paulo, etc..., no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder férias regulamentares aos servidores abaixo relacionados:

- **SUELI TAVARES DE PAIVA** 15 (quinze) dias de férias regulamentares referentes ao período de 2021/2022 a partir de 14/07/2021, devendo retornar as suas atividades normais no dia 29/07/2021.
- CLAUDIA APARECIDA RODRIGUES DE CASTILHO 15 (quinze) dias de fêrias regulamentares referentes ao período de 2020/2021 a partir de 14/07/2021, devendo retornar as suas atividades normais no dia 29/07/2021.
- **EVA CARVALHO DOS SANTOS** 15 (quinze) dias de férias regulamentares referentes ao período de 2021/2022 a partir de 14/07/2021, devendo retornar as suas atividades normais no dia 29/07/2021.
- ROSELI APARECIDA DA SILVA 15 (quinze) dias de férias regulamentares referentes ao período de 2020/2021 a partir de 14/07/2021, devendo retornar as suas atividades normais no dia 29/07/2021.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrários.

Registre-se e Publique-se

PAÇO MUNICIPAL GERALDO CARVALHO LOPES

Presidente Alves, 13 de Julho de 2021

CRISTIANO DOS SANTOS Prefeito Municipal

Digitada e registrada no competente livro nesta secretaria, e publicada por afixação no átrio público desta Prefeitura, na data supra, nos termos da Lei Orgânica do Município.

SÉRGIO CÉLIS DA FONSECA Resp. pelo Exp. da Secretaria Portaria nº 027, de 18/01/2016



MUNICÍPIO DE PRESIDENTE ALVES

Quarta-feira, 14 de Julho de 2021

Ano VI| Edição nº 757

Página 11 de 12

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

ATOS OFICIAIS

PORTARIA Nº 077, DE 13 DE JULHO DE 2021



MUNICÍPIO DE PRESIDENTE ALVES ESTADO DE SÃO PAULO

ADM. 2021/2024 - "PAZ, AMOR E TRABALHO"

PAÇO MUNICIPAL "GERALDO CARVALHO LOPES"
Rua Vereador Luiz Michelan Filho, 73 - Centro - CEP: 16670-000 - Presidente Alves - SP
CNPJ (MF) 44.555.688/0001-41 - Telefone/Fax (14) 3587-1271
Site: www.presidentealves.sp.gov.br - E-mail: secretaria@presidentealves.sp.gov.br

PORTARIA Nº 077, DE 13 DE JULHO DE 2021

"Dispõe sobre a concessão de férias aos servidores nos termos que especifica"

CRISTIANO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Presidente Alves, Comarca de Pirajuí, Estado de São Paulo, etc..., no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares aos servidores abaixo relacionados:

- GUIOMAR CARDOSO DOS SANTOS MOREIRA 15 (quinze) dias de férias regulamentares referentes ao período de 2020/2021 a partir de 14/07/2021, devendo retornar as suas atividades normais no dia 29/07/2021.
- IVANI APARECIDA CLAVISO 15 (quinze) dias de férias regulamentares referentes ao período de 2020/2021 a partir de 14/07/2021, devendo retornar as suas atividades normais no dia 29/07/2021.
- MARLENE CAVAGNINI GRACIANO 15 (quinze) dias de férias regulamentares referentes ao período de 2021/2022 a partir de 14/07/2021, devendo retornar as suas atividades normais no dia 29/07/2021.
- FABIANA DA SILVA MOURA CAETANO 15 (quinze) dias de férias regulamentares referentes ao período de 2020/2021 a partir de 14/07/2021, devendo retornar as suas atividades normais no dia 29/07/2021.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrários.

Registre-se e Publique-se

PAÇO MUNICIPAL GERALDO CARVALHO LOPES

Presidente Alves, 13 de Julho de 2021

CRISTIANO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Digitada e registrada no competente livro nesta secretaria, e publicada por afixação no átrio público desta Prefeitura, na data supra, nos termos da Lei Orgânica do Município.

SÉRGIO CÉLIS DA FONSECA Resp. pelo Exp. da Secretaria Portaria nº 027, de 18/01/2016



MUNICÍPIO DE PRESIDENTE ALVES

Quarta-feira, 14 de Julho de 2021

Ano VI| Edição nº 757

Página 12 de 12

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

ATOS OFICIAIS

PORTARIA Nº 078, DE 13 DE JULHO DE 2021



MUNICÍPIO DE PRESIDENTE ALVES ESTADO DE SÃO PAULO

ADM. 2021/2024 - "PAZ, AMOR E TRABALHO"

PAÇO MUNICIPAL "GERALDO CARVALHO LOPES"

Rua Vereador Luiz Michelan Filho, 73 - Centro - CEP: 16670-000 - Presidente Alves - SP

CNPJ (MF) 44.555.688/0001-41 - Telefone/Fax (14) 3587-1271

Site: www.presidentealves.sp.gov.br - E-mail: secretaria@presidentealves.sp.gov.br

PORTARIA Nº 078, DE 13 DE JULHO DE 2021

"Dispõe sobre a concessão de férias aos servidores nos termos que especifica"

CRISTIANO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Presidente Alves, Comarca de Pirajuí, Estado de São Paulo, etc..., no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares aos

servidores abaixo relacionados:

- ANA LUCIA MORAES DA SILVA 15 (quinze) dias de férias regulamentares referentes ao período de 2019/2020 a partir de 19/07/2021, devendo retornar as suas atividades normais no dia 03/08/2021.
- **NEUSA ZITO LAVISO** 10 (dez) dias de ferias regulamentares referentes ao período de 2019/2020 a partir de 19/07/2021, devendo retornar as suas atividades normais no dia 29/07/2021.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrários.

Registre-se e Publique-se

PAÇO MUNICIPAL GERALDO CARVALHO LOPES

Presidente Alves, 13 de Julho de 2021

CRISTIANO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Digitada e registrada no competente livro nesta secretaria, e publicada por afixação no átrio público desta Prefeitura, na data supra, nos termos da Lei Orgânica do Município.

SÉRGIO CÉLIS DA FONSECA Resp. pelo Exp. da Secretaria Portaria nº 027, de 18/01/2016